



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso III, traz como competência de o Prefeito Municipal iniciar o processo legislativo.

Está sendo construída uma praça na Rua Jovino Ribeiro de Carvalho, no bairro Várzea.

Este projeto de lei visa denominar a praça como “João Paulo de Carvalho”, em razão dos serviços prestados por esta personalidade histórica do Município de Bom Jardim de Minas, que construiu para seu desenvolvimento social e religioso, estando marcando na memória do povo bonjardinense.

Por isso, apresenta-se à análise desta Casa Legislativa este projeto de lei.

Bom Jardim de Minas, 01 de setembro de 2025.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal